



Número: **1045276-28.2023.8.11.0041**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **27/11/2023**

Valor da causa: **R\$ 534.723.679,56**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência, Concurso de Credores**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
MARISELMA FREIRE DE ARRUDA TICIANEL (AUTOR(A))	
	ALLISON GIULIANO FRANCO E SOUSA (ADVOGADO(A)) EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS (ADVOGADO(A))
LUIZ CARLOS TICIANEL (AUTOR(A))	
	ALLISON GIULIANO FRANCO E SOUSA (ADVOGADO(A)) EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS (ADVOGADO(A))
AGRO INDUSTRIAL RIO PORTELA LTDA - ME (AUTOR)	
	ALLISON GIULIANO FRANCO E SOUSA (ADVOGADO(A)) EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS (ADVOGADO(A))
DESTILARIA DE ALCOOL LIBRA LTDA (AUTOR)	
	ALLISON GIULIANO FRANCO E SOUSA (ADVOGADO(A)) EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS (ADVOGADO(A))
SOLOS AGRO FLORESTAL LTDA (AUTOR)	
	ALLISON GIULIANO FRANCO E SOUSA (ADVOGADO(A)) EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS (ADVOGADO(A))
DESTILARIA DE ALCOOL LIBRA LTDA (AUTOR)	
	ALLISON GIULIANO FRANCO E SOUSA (ADVOGADO(A)) EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS (ADVOGADO(A))

TELLUS MATER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME (AUTOR)	
	ALLISON GIULIANO FRANCO E SOUSA (ADVOGADO(A)) EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS (ADVOGADO(A))
LIBRA ETANOL PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA (AUTOR)	
	ALLISON GIULIANO FRANCO E SOUSA (ADVOGADO(A)) EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS (ADVOGADO(A))
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO (REU)	
	ISAIAS EUGENIO (ADVOGADO(A)) LUIS FELIPE LAMMEL (ADVOGADO(A)) WAGNER ARGUELHO MOURA (ADVOGADO(A)) WALLISON KENEDI DE LIMA (ADVOGADO(A)) IASMIN DAMANN (ADVOGADO(A)) THIAGO LUCAS LEITE DE NORONHA (ADVOGADO(A)) RODRIGO SEMPPIO FARIA (ADVOGADO(A)) ANDRESSA KASPERSKI (ADVOGADO(A)) WILLIAN SCHOLL (ADVOGADO(A)) RENATO CAVALLI TCHALIAN (ADVOGADO(A)) GESIEL DE SOUZA RODRIGUES (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA - ME (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	RICARDO FERREIRA DE ANDRADE (ADVOGADO(A))
WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	
TREVISÓ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSECTORIAL (INTERESSADO)	
	RENATO CAVALLI TCHALIAN (ADVOGADO(A))
LORENA LARRANHAGAS MAMEDES (PERITO / INTÉRPRETE)	

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
142244982	23/02/2024 12:31	Sem movimento	Manifestacao AJ - Decisao de Processamento e Fase Adm	Manifestação

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES
JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE CUIABÁ – MATO GROSSO

Processo nº 1045276-28.2023.8.11.0041
(Recuperação Judicial Grupo Libra)

WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL LTDA. (“WALD AJ”) e AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (“AJ1”), nomeados
conjuntamente no processo de Recuperação Judicial do **GRUPO LIBRA BIOENERGIA**, vêm, em
atenção à decisão de ID nº 139915600, prestar os seguintes esclarecimentos:

1. Em relação ao item 1.1 da decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial, a Administração Judicial Conjunta informa que procedeu com a assinatura do respectivo Termo de Compromisso, aceitando, de forma honrosa, o cargo que lhe fora atribuído, assumindo todas as responsabilidades inerentes ao cargo e comprometendo-se em exercê-las com absoluta fidelidade, boa-fé e em observância da legislação em vigor.
2. Além disso, sobre a determinação contida no item 5 da referida decisão e em cumprimento ao art. 22, II, “k” da lei 11.101/05, a Administração Judicial Conjunta informa que construiu *website* específico para fornecer as informações atualizadas sobre o processo, com a opção de consulta às peças principais, disponível em: <https://ajwald.com.br/grupo-libra>. Além disso, destaca que procedeu com a criação de endereço eletrônico específico para comunicação dos credores em caso de dúvidas sobre o procedimento recuperacional: credorlibra@ajwald.com.br.
3. Quanto à fase administrativa, a Administração Conjunta verificou que, em 20.02.24, as Recuperandas informaram sobre a publicação do edital do art. 52, § 1º da Lei



11.101/05¹ (ID nº 142031998). Diante disso, foi constatado que o referido edital conta somente com a informação dos credores relacionados pelas Recuperandas.

4. Desse modo, para fins de orientação, contagem de prazos e melhor clareza para os credores em relação ao procedimento de habilitação e divergência de crédito da fase administrativa, requer a **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**, conforme modelo apresentado em anexo².

5. A Administração Conjunta esclarece que tal republicação garantirá que os credores possam acessar o correto sistema de envio de documentação preparado pela Administração Judicial Conjunta. Desse modo, para que não haja prejuízo ao credor, pleiteia, por oportuno, que o prazo de 15 dias, previsto no art. Art. 7º, § 1º, seja contado a partir da publicação deste novo edital.

6. Ainda em relação à fase administrativa, a Administração Judicial Conjunta esclarece que o desenvolvimento e cumprimento de suas funções, inclusive a verificação de créditos, será feita de forma 100% digital, aliando segurança, praticidade e amplo acesso aos credores.

7. Dessa forma, os pedidos de Habilitações ou a apresentação de Divergências pelos credores deverão ser enviados à Administração Judicial Conjunta (Art. 7º, § 1º) **EXCLUSIVAMENTE** e **SOMENTE** pelo site www.ajwald.com.br/grupo-libra, com o preenchimento do formulário constante na aba “Habilitações e Divergências” e devidamente acompanhadas da documentação prevista na Lei n. 11.101/2005.

8. Ressalta a Administração Judicial Conjunta que cada credor deverá observar o procedimento formal para apresentação das Habilitações e Divergências, que se dará no prazo de 15 (quinze) dias a contar da republicação do edital previsto no art. 52, §1º, da Lei 11.101/05.

¹ Sobre a lista de credores e em relação ao item 6.1 da decisão ID nº 139915600, a Administração Judicial Conjunta informa que recebeu a relação de credores enviada pelas Recuperandas em formato *word*, de modo que para fins de cumprimento do art. 52, §1º,

² Que será enviada à d. secretaria deste Juízo em formato *word*.



9. Por fim, no que se refere ao cumprimento da obrigação prevista no art. 22, I, *a* da Lei 11.101/05, a Administração Judicial Conjunta informa que enviará aos credores, correspondências eletrônicas comunicando a data do pedido de recuperação judicial, a natureza, o valor e a classificação dada aos créditos.

10. Sendo essas suas considerações, os Administradores Judiciais permanecem à disposição deste d. Juízo.

Termos em que, pede deferimento.

Cuiabá-MT, fevereiro de 2024.


WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E
EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
LTDA.


AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA

